



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

**LEI Nº. 1103, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

## **AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM AOS ATLETAS DO KARATÊ PELA PARTICIPAÇÃO EM TORNEIO PANAMERICANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir aos atletas Ruan Estevam e Luan Estevam as despesas com viagem para participação no Torneio Panamericano de Karatê, a ser realizado em Buenos Aires (Argentina) no período de 22 a 26 de agosto de 2017.

**Art. 2º** O reembolso é limitado ao valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 17 de agosto de 2017.

**Adenílson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**